



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PORTARIA N. 62 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Indica as unidades judiciárias que estarão aptas a receber prestação de serviço em regime de cooperação nos cartórios e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) servidores, no período de 1º de abril de 2026 a 30 de junho de 2026:

- 1) Anchieta - Vara Única;
- 2) Araquari - 1ª Vara;
- 3) Camboriú - Vara Criminal;
- 4) Capital - 2ª Vara da Fazenda Pública;
- 5) Capital - 3ª Vara Criminal;
- 6) Capital - Vara Regional de Garantias;
- 7) Içara - 1ª Vara Cível;
- 8) Penha - 1ª Vara.

**Art. 2º.** O pedido respectivo deverá ser formalizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no [link Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

**Parágrafo único.** O gestor da unidade deverá apresentar plano de trabalho do cooperador com descrição das atividades específicas, nos termos do parecer n. 10507675 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 10182903).

**Art. 3º.** Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

**Art. 4º.** Determinar a disponibilização desta Portaria no portal

do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 5º.** Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, às juízas e aos juízes e às chefias de cartório das unidades indicadas no art. 1º e 2º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidor para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador Dinart Francisco Machado  
Corregedor-Geral da Justiça

(Republicado por incorreção - quantitativo de vagas)



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado, Corregedor-Geral da Justiça**, em 31/03/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10517775** e o código CRC **36E04F61**.